



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL 3.060, DE 04 DE AGOSTO DE 2010

"Define novos padrões de vencimento para cargos integrantes do Quadro em Extinção dos Servidores Estabilizados, alterando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.550, de 02 de julho de 1996", e dá outras providências.


Paulo Alcides Vidal de Souza, Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Define novos padrões de vencimento para cargos integrantes do Quadro em Extinção dos Servidores Estabilizados, alterando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.550, de 02 de julho de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 6º Os padrões de vencimentos terão os seguintes valores:

PADRÃO	VENCIMENTO
01	R\$ 410,00
02	R\$ 416,00
03	R\$ 420,00
04	R\$ 440,00
05	R\$ 468,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Afixado
De: 05/08/2010
Pôr: 16/08/2010
